88

=LEI Nº 1.405, DE 21 DE MARÇO DE 1.990=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social àGuarda' Mirim de Morro Agudo".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, à Guarda Mirim de Morro Agudo, a importância de Cr$110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada a referida entidade nos termos da Lei nº 1.359, de 22 de Novembro de 1.989.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o PoderExecutivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02-34-Serviço de Saúde-Setor de Assistência Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 3 1 Subvenção Social.....Cr$110.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas deorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MARÇO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administraão, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração